ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

INSPEÇÃO REALIZADA NA 16ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias nºs. 33 e 52/2012, de 28 de agosto e 20 de setembro de 2012, respectivamente, da lavra da Exmª. Senhora Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, passamos às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza – CE aos 28 dias do mês de setembro de 2012, pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Doutor Francisco Jaime Medeiros Neto, cujo relatório das atividades executadas é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES

A 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, de Entrância Final, localiza-se na Rua Mário Mamede, esq. Com Av. Luciano Carneiro, s/nº, Bairro Piedade, Fortaleza/CE, portanto, de fácil acesso ao jurisdicionado.

No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se o regular estado de conservação e limpeza, merecendo pontuar a existência de rachaduras nas paredes.

JUIZ DE DIREITO

O Doutor **Hevilázio Moreira Gadelha**, é o juiz titular da 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE, o referido magistrado, assumiu suas funções em 23.11.2011.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza, tem como membro representante, a Promotora de Justiça **Valeska Nedehf do Vale.**

DEFENSORIA PÚBLICA

A Dra. **Dyrce Maria Calixto Fama** é a Defensora Pública da 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal.

SECRETARIA DO JECC

A Secretaria da 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Fortaleza-CE, é administrada pelo Diretor de Secretaria, o Senhor **Bruno Lima Pontes**, sendo composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça. Constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes na Secretaria de Vara, ainda não são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, necessitando de mais um computador e ponto de rede.

METODOLOGIA

A inspeção foi formalmente instalada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2012, às 09:00 horas, na Sala de Audiência da Unidade acima nominada. Em seguida, iniciou-se o exame dos livros, papéis, cartas precatórias, os processos e todos os processos físicos em tramitação na Secretaria da 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza. A inspeção foi encerrada no mesmo dia.

PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria de 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, cerca de 2.197 (duas mil, cento e noventa e sete) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, tantos os físicos como Projudi, conforme o Fórmulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI) , atualizado até o mês de agosto do ano em curso.

Considerando que, no sistema eletrônico PROJUDI – ferramenta tecnológica utilizada em todas as Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado -, não consta módulo específico para correição, restou inviabilizada a análise das causas cíveis que tramitam no meio eletrônico.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria-Geral de Justiça, impende consignar o seguinte:

i) Foram consultados 85 feitos físicos (incluídas as cartas precatórias), sendo 04 cartas precatórias cíveis, 04 cartas precatórias criminais e tomando-se por base as informações constantes do FICOVI. O quantitativo processual submetido à inspeção equivale a 3,86% do total de ações em tramitação na unidade;

ii) os processos e cartas precatórias encontram-se autuados e registrados, na forma da legislação vigente, permanecendo em prateleiras específicas, de conformidade com a fase processual atual, o que contribui para o regular fluxo das atividades cartorárias;

iii) com referência aos feitos cíveis em tramitação no Sistema PROJUDI: apesar de não se ter acesso ao sistema Projudi, para fins de inspeção, emitiu-se relatório específico em que se pode aferir o quantitativo de ações cíveis digitais pendentes de movimentações/apreciação judicial. Tramitam, na unidade, 2.197 ações e 08 cartas precatórias. De conformidade com os dados gerenciais extraídos do sistema PROJUDI, todas as ações estão sendo regularmente movimentadas, sendo constatado alguns processos pendentes de instrução e julgamento. Mostra-se louvável o controle empreendido pelo juiz e servidores no que diz respeito a tramitação das causas. A equipe cumpre, celeremente, os expedientes decorrentes dos provimentos judiciais;

iv) A secretaria utiliza, amplamente, as ferramentas tecnológicas postas à sua disposição, notadamente no que diz respeito aos atos de transmissão de dados (via malote digital), bem como quanto à execução das ordens de impenhorabilidade e de restrições de bens móveis e quantias pecuniárias, por meio dos sistemas BANCENJUD, facilitando, com segurança e celeridade, a eficácia das medidas judiciais proferidas, ao mesmo tempo em que contribui para a redução dos gastos públicos vinculados à elaboração e remessa de correspondências em meio físico;

v) As cartas precatórias estão sendo impulsionada regularmente, não se verificando atraso no seu cumprimento;

vi) No tocante aos feitos físicos criminais: todos os procedimentos e ações criminais tramitam no meio físico, especialmente porque o sistema PROJUDI vincula-se tão somente às ações cíveis, estando estes, regularmente em dia.

Têm curso na unidade 13 ações criminais, além de 08 cartas precatórias. Em análise aos feitos e às cartas precatórias, não se verificou atraso na prática dos atos processuais nem na prolação de sentenças, sendo constatado que os fatos delituosos imputados aos agentes foram cometidos recentemente, o que afasta o risco de consumação da prescrição.

vii) Impende consignar, todavia, que a secretaria não implementou, ainda, o controle dos prazos de prescrição, na forma catalogada na Resolução-CNJ nº112/2010, de forma que a irregularidade deverá ser corrigida;

viii) Repassou-se orientação quanto ao conteúdo da Resolução- CNJ 154/2012 que trata sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, tendo a equipe ficado cientificada, também, do teor do Provimento nº21 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas;

ix) Repassou-se informação sobre o necessário cadastramento dos mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, tendo a equipe recebido orientação, inclusive, sobre a expedição de alvará de soltura, na forma das resoluções editadas pelo CNJ;

x) Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas: especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. Não consta apreensão de veículos e motocicletas. Não há arma de fogo depositada na Secretaria.

DEMAIS MATÉRIAS

A equipe recebeu cópia dos seguintes instrumentos normativos:

a) Resolução-CNJ nº137/2011 que regulamenta o banco de dados de mandados de prisão;
c) Portaria TJCE nº1151/2009;
d) Portaria TJCE nº1682/2009;
e) Resolução-CNJ nº134/2011 que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação;
f) Provimento-CGJ nº3/2009 que dispõe acerca da obrigatoriedade de verificação diária do correio eletrônico institucional das comarcas e demais varas do estado do Ceará.

a) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
ii) o juiz titular da unidade não está cadastrado nos sistemas Infojud e Renajud (cumprimento da META 8 de 2009).
iii) encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
iv) tendo em vista a recente instalação da unidade, não há feitos submetidos à Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010;
v) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros constantes ao referido Código: Termo de Audiências Cíveis (nº 29); (nº 28); Registro de Sentenças (n.ºs 25 e 26); Termos de Audiências Criminais (n.ºs 01 e 02); Registros de Sentenças Criminais (n.ºs 01 e 02); Livros de Carga; Beneficiado com Transação Penal; Arquivo

Crime; Arquivo Cível; Tombo Crime (nº 01); Tombo Cível (nº 02) e Cartas Precatórias.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

CONCLUSÃO

A 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE vem sendo regularmente assistida pelo Dr. **Hevilázio Moreira Gadelha**, desde 23.11.2012.

Exceto o que fora anteriormente objeto de observação em tópico específico, não há qualquer reparo a ser feito em relação à tramitação das causas criminais, no juízo inspecionado. Percebe-se que se empreende regular marcha processual, sendo digno de nota o esforço e a dedicação dados à prestação jurisdicional pelo magistrado e pela equipe lotada no JECC.

Constatou-se, ainda, que a Diretora de Secretaria mantém rígido controle sobre a equipe, especialmente quanto à observância do cumprimento dos expedientes, o que demonstra o engajamento de todos como forma de aprimorar a prestação do serviço judiciário.

Com o propósito de aprimorar-se a prestação dos serviços, e no intuito de adequar o funcionamento da unidade às diretrizes traçadas por esta Corte e pelo Conselho Nacional de Justiça, repassou-se orientação quanto ao conteúdo da Resolução-CNJ 154/2012 que estabelece a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, tendo a equipe sido cientificada, também, do teor do Provimento nº21 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas.

Em arremate, não há qualquer outro reparo a ser feito sobre o funcionamento da unidade, cujas atividades se desenvolvem sob a atuante fiscalização do juiz e supervisão da diretora de secretaria, estando, no momento, dentro dos parâmetros traçados pelo Tribunal e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Esse é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

É oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório deve-se ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e o crescente fluxo das demandas administrativas.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2012

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar